

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 381/2024

AUTORES:DEPUTADO DOUGLAS FABRÍCIO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPO MOURÃO - AACM.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 381/2024

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Amigos dos Autistas de Campo Mourão.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Amigos dos Autistas de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

Douglas Fabrício

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Através deste projeto de lei, buscamos a concessão do Título de Utilidade Pública para a Associação Amigos dos Autistas de Campo Mourão - AACM. A Associação busca promover e assegurar a Defesa e a Garantia de Direitos e de Atendimentos para pessoas com TEA e seus familiares, por meio de ações que favoreçam o debate, a discussão e o acesso ao pleno exercício da cidadania, em consonância com as legislações que regem o SUAS (Sistema Único da Assistência Social).

A AACM temo os objetivos de propor e coordenar projetos com a finalidade de promover o bem-estar, o direito e a cidadania das pessoas, mas principalmente as Crianças e Adolescentes (tentando sempre buscar o diagnóstico precoce e o tratamento adequado) do Transtorno do Espectro Autista e seus familiares; Prestar orientação e assessoria jurídica para pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares; Prestar apoio, orientação, encaminhamentos das Crianças e Adolescentes com TEA e seus familiares, a fim de esclarecer diagnóstico, dentre outros.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Tendo em vista que a AACM é uma organização que trabalha no Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, suas ações não tem uma abrangência limitada no sentido de números, pois são de grande alcance pelo fato de ter como um dos objetivos esclarecer a população em geral sobre as questões inerentes ao TEA. As ações são realizadas de forma contínua, permanente e planejada, buscando a promoção da defesa e dos direitos já estabelecidos por distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

Considerando o início dos atendimentos pela AACM, a entidade atendeu cerca de 25 crianças com TEA com atendimento pedagógico e de musicalização e no que se refere às famílias, a entidade atendeu cerca de 170 famílias e totalizando no ano de 2023 aproximadamente 1.713 atendimentos realizados de forma direta e indireta através dos profissionais: pedagogo, musicoterapeuta e o assistente social.

O relatório de atividades anexo corrobora dos relevantes serviços prestados. A documentação pertinente exigida pela legislação segue anexa. Diante da importante área de atuação da referida entidade, resta justificado seu interesse público.



DEPUTADO DOUGLAS FABRÍCIO

Documento assinado eletronicamente em 17/06/2024, às 10:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **381** e o código CRC **1E7B1A8A6C3D0AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 101/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Amigos dos Autistas de Campo Mourão, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.018.900/0001-07, com sede na Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 2991, Jardim Curitiba, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

Douglas Fabrício

Deputado Estadual



DEPUTADO DOUGLAS FABRÍCIO

Documento assinado eletronicamente em 17/06/2024, às 10:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **101** e o código CRC **1E7D1C8E6D3C1CD**

**3º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO
AUTISTA DE CAMPO MOURÃO (AACM)**

PREFÁCIO: O presente Estatuto foi elaborado com fundamento na LEI DE PROTEÇÃO AOS AUTISTAS - Lei nº 12.764 no 28/12/2012 - Lei Berenice Piana, que nasceu da luta incansável por mais de 40 anos das famílias pelos direitos dos seus filhos com autismo. Representa um avanço na trajetória da luta pelos direitos e garantias fundamentais já previstos na Constituição Brasileira a todos os cidadãos.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO, reconhecida como AACM, constituída em 30 de outubro de 2014, é uma associação civil, beneficente, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos com duração por tempo indeterminado, com sede à Av. Manoel Mendes de Camargo, 2991 - Bela Vista, Campo Mourão – PR, Estado do Paraná e foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO - AACM, será regida por este Estatuto, pelos seus Regimentos Internos, pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e Lei nº 12.764 no 28/12/2012.

§ 2º – O exercício social iniciar-se-á em 01 de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro de cada ano, em conformidade ao ano civil.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Artigo 2º - A AACM tem a assistência social como objetivo de beneficência, defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo, em consonância com a Lei nº. 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõem sobre Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela LEI 12.435/2011 (LEI ORDINÁRIA), a Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),



Ches

mm

alterada pela Lei 13.306/2016, Lei 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96) e a Resolução nº. 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Artigo 3º - A AACM tem atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros. Tendo por finalidade e objetivos os seguintes:

- I. Defender os interesses e direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), como definidos no DSM V (Dicionário de Saúde Mental 5ª edição) e da vulnerabilidade social da família;
- II. Promover, apoiar e incentivar à realização de projetos de divulgação e esclarecimento à população, cursos, seminários, pesquisas e estudos sobre o Transtorno do Espectro Autista e temas relacionados e edição de publicações;
- III. Oferecer serviços na área da saúde, desde o diagnóstico precoce até intervenções de habilitação e reabilitação, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- IV. Prestar serviço de habilitação e reabilitação para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa para o público alvo e suas famílias;
- V. Prestar serviços educacionais, desde avaliações diagnósticas e apoio pedagógico e psicopedagógico especializado;
- VI. Promover, apoiar e incentivar ações de esporte, cultura, lazer, e profissionalização para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
- VII. Desenvolver programas, serviços e projetos de desenvolvimento humano (físico, intelectual, social e emocional) e sócio assistências de atendimentos, amparo, adaptação, habilitação, reabilitação e integração social de crianças e adolescentes (0 à 18 anos), como também jovens e adultos com TEA.

Parágrafo único - A AACM não distribui entre seus Associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou



2
Quero um

líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias, propondo-se a:

- I. Executar serviços, programas, projetos e benefícios associados assistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- II. Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) bem como a realização das finalidades da AACM;
- III. Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados ao diagnóstico precoce e ao atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- IV. Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação e permanência das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no mundo do trabalho;
- V. Participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- VI. Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa do Espectro Autista;
- VII. Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
- VIII. Firmar parcerias com entidades coirmãs, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;



- IX. Produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;
- X. Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;
- XI. Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XII. Garantir a participação efetiva as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na gestão da AACM;
- XIII. Atuar na definição da política municipal de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- XIV. Articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- XV. Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- XVI. Compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;
- XVII. Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na AACM;
- XVIII. Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas para diagnóstico precoce do autismo e outras deficiências, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- XIX. Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela AACM, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência;
- XX. Divulgar a experiência da AACM em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;



Caros

4
W

XXI. Promover e articular serviços e programas para diagnóstico precoce e atendimento, nas áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único – Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Artigo 5º - Para cumprir seu propósito, a AACM atuará por meio de execução direta de serviços, projetos, programas ou planos de ação, da doação de recursos físicos, humanos, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 6º - A AACM disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela diretoria colegiada.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - A AACM é constituída por número ilimitado de Associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da AACM e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votados em todos os níveis ou instâncias, e que preencham os requisitos constantes do parágrafo Único do presente artigo;
- II. **Associados Efetivos:** cidadãos dispostos a contribuir com as atividades desenvolvidas pela Associação; quaisquer associados que não sejam fundadores da AACM, que preencham os requisitos constantes do parágrafo primeiro do presente artigo e que forem aprovados pela Diretoria Colegiada. Possuem direito a votar e ser votados em todos os níveis ou instâncias da sociedade;



Pas

5

m

- III. **Associados Beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização fizerem jus a este título, a critério da Diretoria Colegiada (aprovados pela Assembleia Geral);
- IV. **Associados Colaboradores:** pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pela Diretoria Colegiada.

Parágrafo único - Ficha de Registro Associativo, CPF, RG, Comprovante de Endereço e Laudo Médico com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista.

Artigo 8º - São direitos dos Associados Fundadores e dos Associados Efetivos:

- I. Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO;
- III. Utilizar os meios oferecidos pela ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO, quando disponíveis, em benefício de qualquer pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- IV. Apresentar ideias, sugestões e temas para discussão;
- V. Participar das comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO;
- VI. Subscrever requerimentos de convocação das Assembleias Gerais, observando as disposições deste Estatuto sobre o assunto;
- VII. Recorrer à Assembleia Geral em caso de ser decretada sua exclusão da entidade;
- VIII. Ser votado para os cargos da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal. A destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal se dará nos termos do inciso I e § 1º do artigo 14 do presente Estatuto.

Artigo 9º - São direitos das demais categorias de Associados:

- I. Apresentar à Diretoria qualquer proposta que julgarem de interesse dos associados da Associação;



- II. Demais direitos legais idênticos aos Associados fundadores e efetivos; porém, lhes são vedados os direitos de votar e de serem votados, não podendo desta forma candidatar-se a qualquer cargo eletivo.

Artigo 10 - São deveres dos Associados:

- I. Cumprir as disposições deste Estatuto e acatar as deliberações regulamentares tomadas pelos órgãos da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO;
- II. Empenhar-se para que a AACM atinja os seus fins, eleve o seu conceito e progrida continuamente;
- III. Pagar pontualmente as contribuições devidas e as dívidas contraídas para com a AACM ou por intermédio dela;
- IV. Desempenhar com ética, zelo e dedicação os cargos, missões ou serviços que lhe forem confiados;
- V. Participar das Assembleias, quando convocados;
- VI. Divulgar a AACM e seus trabalhos, contribuindo para construir e manter forte sua boa imagem;
- VII. Orientar, no que for possível, familiares e cuidadores de indivíduos com o Transtorno do Espectro Autista;
- VIII. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Secretaria de organização da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO;
- IX. Zelar pela conservação do patrimônio da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO.
- X. O não-pagamento da contribuição à qual se refere o inciso III deste Artigo, por um ano ou mais, resultará na suspensão dos direitos do Associado, até que este venha a regularizar sua situação.
- XI. A contribuição de cada Associado será definida em Assembléia Geral, em função das despesas mensais de manutenção da AACM e das suas ações e projetos previstos e aprovados.
- XII. A Diretoria Colegiada, de acordo com critérios definidos em Assembleia Geral, isentará da contribuição financeira os Associados considerados financeira ou socialmente carentes.



7
um

XIII. Os Associados da AACM não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 11 - Será desligado, excluído e/ou expulso da AACM o associado cujo procedimento prejudicar a entidade, ou aquele que assim o solicitar através de carta dirigida ao Presidente da Diretoria Colegiada, com antecedência de 30 (trinta) dias anteriores a data que pretenda se desligar da Associação, desde que não estejam em débito com a Associação.

§ 1º - A exclusão de um associado se dará exclusivamente por deliberação do Conselho Diretor, tomada com base em proposta de qualquer associado, mediante requisição devendo esta apresentar claramente os motivos que a justifique.

§ 2º - O desligamento, exclusão ou expulsão mencionados no caput será decidido pelo Conselho Diretor após realizado procedimento disciplinar interno, sendo garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido os fatos imputados ao mesmo.

§ 3º - O Conselho Diretor deverá, após verificados os fatos, notificar o associado-acusado para apresentação de defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da defesa.

§ 4º - Após conclusão do procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pelo desligamento, exclusão ou expulsão, ou pela aplicação de outras penalidades, dependendo das circunstâncias do caso.

§ 5º - Da decisão que decretar a exclusão, desligamento ou expulsão caberá recurso à Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias após notificado da respectiva decisão.

§ 6º - A confirmação da decisão do desligamento, exclusão ou expulsão dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

§ 7º - Em caso de denúncia que gere requerimento para desligamento, exclusão ou expulsão de associado e, após aberto procedimento administrativo para se apurar os



Das *ml*

fatos, será de prerrogativa de o Conselho Diretor suspender o associado-acusado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias. Findo o prazo de suspensão em não tendo sido encerrado o procedimento administrativo, o associado retornará ao seu posto, porém permanecerá sob a supervisão de associado membro do Conselho até que se finde o respectivo procedimento.

§ 8º – Em caso de condenações Judiciais nas esferas Criminal, Trabalhista e Civil (quando envolver fatos relacionados a Pensão Alimentícia e Crimes de Trânsito) tendo sido transitado em julgado, o Associado será desligado, expulso ou excluído da Associação sumariamente. Bastando para tanto que seja apresentado a Sentença de condenação transitada em julgado.

§ 9º – Ficam resguardados os direitos de recursos na esfera judicial em casos de desligamentos, exclusões e/ou expulsões que não envolvam questões descritas no parágrafo primeiro.

§ 10 - Pelo falecimento do associado.

§ 11 - Pela dissolução da Associação.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - A AACM será dirigida e administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Colegiada;
- III. Conselho Fiscal;

Parágrafo único - A AACM não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente filantrópicas e gratuitas.



Das *um*

Artigo 13 - A AACM adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 14 - A Assembleia Geral, órgão soberano da AACM, será constituída dos Associados no pleno gozo de seus direitos estatutários e se reunirá:

- I. Ordinariamente, uma vez a cada ano, nos 90 (noventa) dias seguintes ao término do exercício social, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, para:
 - a. Examinar e votar o relatório e a prestação de contas apresentadas pela Diretoria relativa a cada exercício social;
 - b. Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da AACM.
- II. Extraordinariamente, sempre que for necessário.

Artigo 15 - A Assembleia Geral será realizada, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria Colegiada;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento subscrito por no mínimo dois quintos (2/5) dos Associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo único - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por meio de publicação no mural da Associação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, indicando o local e a hora da realização da Assembléia Geral, bem como o resumo do temário; nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral Ordinária, além das demais atribuições conferidas pelo presente Estatuto:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal, nos termos deste Estatuto;
- II. Aprovar a exclusão de Associados, nos casos correspondentes à hipótese do Artigo 9º. Se julgar necessário, a Assembleia poderá nomear uma Comissão



Handwritten signatures and initials.

de Ética para avaliar o ocorrido, devendo esta apresentar suas conclusões para a Diretoria Colegiada dentro do prazo máximo de sessenta dias de sua constituição;

- III. Fixar o valor e a periodicidade das contribuições;
- IV. Aprovar as contas da AACM;
- V. Decidir sobre a fusão ou a incorporação da AACM;
- VI. Decidir sobre a dissolução da AACM;
- VII. Reformar o Estatuto Social;

Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Autorizar a alienação de imóveis;
- II. Autorizar a alienação de imóveis;
- III. Reformar o Estatuto Social nos termos deste Estatuto;
- IV. Fixar o valor e a periodicidade das contribuições.

§ 1º - O quorum para instalação da Assembleia Geral, para destituição dos membros da diretoria colegiada e conselho fiscal, assunto que se refere ao inciso I deste artigo, de alterações deste estatuto assunto que se refere ao inciso II deste artigo e da dissolução da AACM assunto que se refere ao inciso VIII deste artigo, será considerado pelo número de Associados em condições de votar na data da publicação do edital de convocação. Será exigido a maioria absoluta em primeira convocação, e de no mínimo 8 (oito) Associados em condições de votar em segunda convocação (que será realizada 30 minutos após a primeira).

§ 2º - Cada Associado presente na Assembleia terá direito a um voto, não se admitindo o voto por procuração.

§ 3º - A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente da Diretoria Colegiada da AACM, procedendo-se em seguida à eleição do secretário da reunião, escolhido entre qualquer dos Associados participantes da assembleia.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos Associados com direito a voto e participantes da Assembleia Geral.



Gas m

Artigo 17 - A Diretoria Colegiada será eleita pelo período de dois anos e será integrada por doze (12) Associados da AACM, composta por um presidente e dividida em secretarias, cada uma composta por um (2) membros, da seguinte forma:

- I. Presidente e Vice-Presidente;
- II. Primeiro Secretário Geral e Segundo Secretário Geral;
- III. Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro;
- IV. Secretário de Marketing e Vice-Secretário de Marketing;
- V. Secretário de Projetos e Vice-Secretário de Projetos;
- VI. Secretário Jurídico e Vice-Secretário Jurídico.

Parágrafo único – Em caso de vacância em qualquer dos cargos aqui descritos, por qualquer motivo ou razão, assumirá a vaga o primeiro na linha sucessória, seguindo aos incisos deste artigo.

Artigo 18 - Compete à Diretoria Colegiada:

- I. Dirigir e administrar a AACM de acordo com o Estatuto e com as decisões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e à realização dos objetivos da entidade;
- II. Representar a AACM perante a Sociedade e os Poderes Públicos;
- III. Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e das decisões das Assembleias Gerais;
- IV. Analisar e divulgar na Assembleias Gerais os relatórios financeiros da Tesouraria;
- V. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Conselho Fiscal e se reunir com ele quando solicitado;
- VI. Elaborar e submeter ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral: a Prestação de Contas Anual, o Plano Orçamentário Anual, o Plano Anual de Atividades e o Relatório Anual de Atividades, garantindo ainda o seu conhecimento a todos os associados;
- VII. Contratar e demitir funcionários, fixando salários e jornadas de trabalho, de acordo com as necessidades da AACM, com as normas dos mercados de trabalho locais e a legislação vigente;



Pass *um*

- VIII. Promover campanhas de levantamento de fundos, visando a execução das ações previstas no Estatuto e Plano de Ação da entidade;
- IX. Indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração;
- X. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 1º - A Diretoria Colegiada será eleita nos termos deste Estatuto.

§ 2º - A Diretoria Colegiada poderá ser destituída por Assembleia especialmente convocada para esse fim, nos termos deste Estatuto.

Artigo 19 - Compete:

- I. Ao Presidente:
 - a. Representar ativa, passiva, judicialmente e extrajudicialmente a AACM e assinar os livros contábeis em conjunto com o Primeiro Tesoureiro e o contador da Associação, nos termos deste Estatuto;
 - b. Assegurar o pleno funcionamento dos serviços da AACM nos seus aspectos legais, administrativos e técnicos, com o apoio do Conselho de Administração;
 - c. Convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
 - d. Representar a AACM judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
 - e. Apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da AACM, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;



Paes *WM*

- f. Dirigir a AACM, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- g. Assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- h. Instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- i. Zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;
- j. O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.
- k. Para fins de obtenção de financiamento referido neste Estatuto, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

II. Ao Vice-Presidente:

- a. Substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b. Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.
- c. Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.
- d. Aos membros da Tesouraria:
- e. Coordenar a elaboração de relatórios e análises trimestrais sobre a situação financeira da AACM, apresentando-os à Diretoria Colegiada;
- f. Elaborar, em conjunto com o contador da AACM (de acordo com a letra e do inciso II deste artigo 17), o Balanço Financeiro Anual que será submetido à aprovação da Secretaria de Organização, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;




- g. Ter sob sua guarda livros de escrituração, mantendo-os atualizados, e os documentos que representem títulos de aquisição e propriedade de bens pertencentes à AACM;
- h. Dirigir a arrecadação da renda social e depositá-la ou aplicá-la da forma que for aprovada pela Diretoria Colegiada;
- i. A responsabilidade pela manutenção dos livros e documentos não implica em responsabilidade executiva, podendo tais serviços de contabilidade, pessoal e fiscal serem terceirizados para profissionais ou empresas especializadas;
- j. Ao Primeiro Tesoureiro compete assinar, juntamente com o Presidente, cheques e outros títulos de crédito, bem como proceder aos atos necessários para aquisição e alienação de bens móveis;
- k. Ao Primeiro Tesoureiro compete ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à AACM nos limites que forem fixados pela Diretoria Colegiada;
- l. Ao Primeiro Tesoureiro compete a guarda e fiscalização dos documentos, contratos e convênios atinentes à sua secretaria.

III. Aos membros do Secretariado Geral:

- a. Redigir as atas das reuniões da Diretoria Colegiada, das reuniões desta com o Conselho Fiscal e das Assembleias Gerais;
- b. Coordenar a elaboração e zelar pela execução do Plano Anual de Atividades;
- c. Elaborar relatórios e análises semestrais sobre o desenvolvimento das atividades dos órgãos do Sistema Diretivo e do desempenho das Secretarias, apresentando-os à Diretoria Colegiada;
- d. Elaborar o Balanço Anual de Atividades, a ser submetido e aprovado pelo Plenário do Sistema Diretivo e pela Assembleia Geral;
- e. Manter sob seu controle e atualizadas as correspondências da AACM;


IV. Aos membros da Secretaria de Projetos:



Paes 

- a. Propor e coordenar, após a aprovação da proposta pela Diretoria Colegiada, projetos com a finalidade de promover o bem-estar, o direito e a cidadania das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista e seus familiares;
 - b. Analisar as propostas e projetos apresentados e aprovadas em Assembleias, orientar e acompanhar a sua implementação.
- V. Aos membros da Secretaria de Marketing:
- a. Buscar, organizar e divulgar informações de interesse dos Associados;
 - b. Produzir boletins informativos periódicos;
 - c. Elaborar a redação de comunicados à imprensa e sinopses;
 - d. Desenvolver campanhas publicitárias e de esclarecimento;
 - e. Fomentar e organizar eventos de cunho científico e educativo, como: simpósios, congressos, palestras, seminários e cursos;
 - f. Fomentar e organizar eventos que tenham por objetivo a arrecadação de fundos para a manutenção da AACM;
 - g. Ser responsável pela correta manutenção do site oficial da AACM.
- VI. Aos membros da Secretaria de Assuntos Jurídicos:
- a. Organizar uma assessoria jurídica para atender às necessidades da AACM e dar orientação para pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares, desde que sejam associados, nos assuntos referentes a essa condição;
 - b. Organizar um acervo da legislação nacional sobre o Transtorno do Espectro Autista;
 - c. Acompanhar a legislação ligada às pessoas com deficiências, elaborando propostas a serem encaminhadas pela AACM aos legisladores nos vários níveis da República;
 - d. Organizar, junto com a Secretaria de Marketing, literatura específica de orientação dos direitos dos deficientes;



Paes 

- e. Organizar, junto com a Secretaria de Marketing, seminários e cursos de esclarecimento à população sobre os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares.

Artigo 20 - O Conselho Fiscal será integrado por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, pertencentes ao quadro social e eleitos pela Assembléia Geral pelo período de 02 (dois) anos.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Apreciar a prestação de contas da Diretoria Colegiada, encaminhando à Assembleia Geral seu parecer sobre o exame realizado;
- b. Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Diretoria;
- c. Examinar trimestralmente os livros, documentos e balancetes;
- d. Examinar anualmente o Balanço Geral da gestão financeira da Diretoria Colegiada;
- e. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, quando verificar grave irregularidade na Tesouraria, erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto Social, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- f. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da AACM;
- g. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

§ 2º - Na falta ou impedimento dos membros efetivos do Conselho Fiscal, os membros suplentes serão chamados a substituí-los, sendo chamado em primeiro lugar o suplente mais votado;

§ 3º - O Conselho Fiscal será eleito nos termos descritos neste Estatuto;

CAPÍTULO V



João W

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA COLEGIADA E CONSELHO FISCAL

Artigo 21 - Para as eleições da Diretoria Colegiada deverá ser registrada chapa conjunta e completa, a qual deverá ser dada denominação.

Parágrafo único - Somente será aceita a inscrição de chapa que compreenda a totalidade dos cargos em disputa.

Artigo 22 - Para as eleições do Conselho Fiscal, os interessados em concorrer a determinados cargos, que preencham os requisitos legais e estatutários, deverão apresentar suas candidaturas individuais, sendo eleitos os 5 (cinco) mais votados.

Parágrafo único - Havendo candidatos em número igual ao mínimo exigido legalmente para compor o Conselho Fiscal, a eleição poderá se dar por aclamação.

Artigo 23 - O processo eleitoral deverá ser coordenado por uma comissão composta de 02 (dois) Associados, sendo um indicado pela Diretoria Colegiada e um Associado indicado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Nenhum dos indicados poderá concorrer ao pleito respectivo.

Artigo 24 - Competirá à Comissão Eleitoral, nos termos em que constar do Regimento, receber e apreciar as candidaturas e as impugnações que por ventura sejam apresentadas, bem como encaminhar os eventuais recursos à Assembleia Geral.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral, através de seu coordenador, deverá assumir a condução da Assembleia no momento em que passar a ser apreciado o item relativo à eleição, até a proclamação dos eleitos.

Artigo 25 - O requerimento de registro da candidatura da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal será protocolado na secretaria da Associação, até 05 (cinco) dias corridos antes das eleições, prazo este improrrogável, e em horário de funcionamento da associação em 02 (duas) vias, sendo devolvida uma delas como protocolo, onde constarão a data e a hora da entrega, satisfazendo as seguintes exigências:



18
Paes m

- I. O requerimento deverá ser assinado pelo candidato à Presidente da Diretoria Colegiada e pelos candidatos ao Conselho Fiscal, com a indicação do seu endereço e telefone, para os fins do parágrafo 2º deste artigo.
- II. A chapa compreenderá a totalidade dos cargos em disputa na Diretoria Colegiada, com relação nominal dos Associados que a integraram e os respectivos cargos a que concorrem.
- III. Quanto ao Conselho Fiscal a candidatura será feita de forma individual;
- IV. As candidaturas da Diretoria Colegiada quanto do Conselho Fiscal deverão ser instruídas com as seguintes declarações, firmadas individualmente pelos candidatos aos diversos cargos:
 - a) De que não são impedidos por lei ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;
 - b) De que concordam com a candidatura.

§ 1º – A Comissão Eleitoral supervisionará o protocolo e registro das candidaturas concorrentes às eleições para Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal.

§ 2º – O candidato à Presidência da Diretoria Colegiada será o representante da chapa para todos os fins eleitorais, no caso do Conselho Fiscal será atribuído a cada candidato individualmente.

Artigo 26 - Não será permitida candidatura de Associado:

- I. Em mais de um cargo, mesmo que em chapas distintas;
- II. Em mais de uma chapa;
- III. Em cargos distintos, mesmo que na mesma chapa;
- IV. Com pendências ao que se refere à contribuição estabelecida em Assembleia Geral;
- V. Que tenha sofrido penalidade de suspensão no período de 02 (dois) anos anteriores a eleição, ou seja reincidente nos mesmos fatos que culminaram com as suspensões por ele sofridas.



Caes *WM*

Artigo 27 - Protocolado o requerimento de registro de candidatura, a Comissão Eleitoral analisará os documentos, de imediato, obedecendo a ordem do protocolo.

§ 1º – Constatado impedimento ou irregularidade, a Comissão Eleitoral comunicará o fato ao representante da chapa, no caso da Diretoria Colegiada, e individualmente, no caso do candidato a Conselheiro Fiscal, por escrito, no endereço constante do requerimento, dando-lhe prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia da entrega da comunicação para sanar a irregularidade, sob pena de indeferimento do registro da chapa ou indeferimento da candidatura de Conselheiro Fiscal.

§ 2º – Não ocorrendo impedimento ou irregularidade ou substituído o impedido e sanada a irregularidade, a Comissão Eleitoral registrará a candidatura da chapa e do Conselheiro no livro de candidaturas eleitorais, dando-lhes, sem prejuízo da denominação, o número com que concorrerão ao pleito.

§ 3º – O número de chapa da Diretoria Colegiada e o da Candidatura a Conselheiro Fiscal obedecerá à ordem cronológica de registro e não se vinculará à ordem de protocolo do requerimento.

§ 4º – Se, após o registro da chapa e antes da eleição, ocorrer desistência ou morte de candidato, o representante da chapa terá prazo de:

- I. Até um dia antes da data da Assembléia Geral para substituir o desistente ou o morto, sob pena de impossibilidade de sua chapa concorrer se não ocorrerem às substituições;
- II. Até 05 (cinco) dias úteis após a proclamação do resultado, se vencedora sua chapa, para juntar as declarações do substituto, sob pena de desclassificação de sua chapa e proclamação, como vencedora, da chapa que se lhe seguir em número de votos, se não ocorrer a anexação das declarações.
- III. No caso de morte ou desistência de candidato ao Conselho Fiscal, após o registro da candidatura e antes da eleição, determinado candidato será eliminado do pleito.

§ 5º – Os votos atribuídos à chapa e ao candidato a Conselho Fiscal declarado impossibilitado de concorrer serão nulos para todos os fins e efeitos eleitorais.



Das *WM*

Artigo 28 - Encerrado o prazo de requerimento de inscrição de candidatura de chapas e do Conselho Fiscal e concluídos seus registros, a Comissão Eleitoral mandará confeccionar, em número suficiente a atender a todos os Associados com direito a voto, cédula única que:

- I. Garanta a liberdade do eleitor e o sigilo do voto;
- II. Contenha o número de cada chapa e do candidato a Conselheiro Fiscal e a relação de seus membros, com a indicação dos cargos a que concorrem, obedecidas na inserção gráfica à ordem do registro das candidaturas;
- III. Será o meio exclusivo de expressão do voto válido;
- IV. Será distribuída na mesa receptora de votos.

Artigo 29 - Na hipótese de registro de chapa única, a eleição poderá se dar por aclamação, o mesmo ocorrendo no caso do Conselho Fiscal (havendo candidatos em número igual ao mínimo exigido legalmente para compor o Conselho a eleição poderá se dar por aclamação, nos termos do artigo 24 parágrafo único do presente estatuto).

Artigo 30 - Em caso de empate no número de votos atribuídos a 02 (duas) ou mais chapas ou a dois ou mais candidatos ao Conselho Fiscal (desde que o empate os impeça a assumir como efetivos do Conselho Fiscal, deixando-os entre efetivos e suplentes), será convocada Assembleia Geral Extraordinária em até 05 (cinco) dias corridos, para realização em até 15 (quinze) dias corridos, contados esses prazos da data da Assembleia Geral em que ocorreu o empate, para eleições a que só concorrerão as chapas empatadas, e os candidatos ao Conselho fiscal empatados, confeccionando-se nova cédula única de acordo com o estabelecido neste estatuto social.

Artigo 31 - A posse dos eleitos se dará:

- I. Em regra, no primeiro dia útil do mês de abril do ano subsequente em que ocorreu a eleição.
- II. No caso de empate, na Assembléia Geral Extraordinária em que houve a eleição para desempate.



Parágrafo único - Nos casos do inciso II deste artigo, os mandatos dos ocupantes dos cargos serão prorrogados até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 32 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da AACM poderão ser obtidos por:

- I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na área de atuação da AACM;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e heranças;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Contribuição dos Associados;
- VI. Recebimentos de direitos autorais;
- VII. Promoções diversas realizadas pela Associação.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Artigo 33 - O patrimônio da AACM será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo único - Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação, devendo registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Artigo 34 - Somente a Assembleia poderá decidir sobre a dissolução ou extinção da AACM.



Bas *WM*

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS

Artigo 35 - Constituem despesas sociais a serem obrigatoriamente incluídas no orçamento anual:

- I. Custeio da sede da AACM e seus serviços de promoção, manutenção, as verbas de pessoal, correspondência, material e transporte;
- II. Os encargos tributários;
- III. As verbas de conservação e limpeza;
- IV. Quaisquer outras despesas necessárias à consecução dos objetivos sociais;
- V. Todas as despesas serão escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

CAPÍTULO IX

DO PLANO ANUAL DE AÇÃO

Artigo 36 - Para efeito de organização dos trabalhos, a Diretoria Colegiada deverá apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária um Plano Anual de Ação.

§ 1º - O Plano Anual de Ação deverá conter, entre outros:

- I. As diretrizes gerais a serem seguidas pela AACM;
- II. As prioridades, orientações e metas a serem atingidas a curto, médio e longo prazos pelo conjunto da Diretoria Colegiada;

§ 2º - O Plano Anual de Ação, após aprovado pela maioria simples da Diretoria Colegiada, será submetido à aprovação da Assembleia Geral.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a signature that appears to be "Luis" and initials "M".

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 37 - A prestação de contas da AACM observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão, podendo ser publicados em pagina da internet a cada encerramento de exercício fiscal, ou na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO XI

DAS PENALIDADES

Artigo 38 - Todo ato contrário as leis, e ao que estabelece o presente Estatuto são e serão considerados atos sujeitos as penalidades aqui previstas.

Artigo 39 - São penalidades disciplinares:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;



[Handwritten signatures]

III. Desligamento, expulsão e/ou exclusão;

IV. Destituição de cargo;

Artigo 40 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Associação e/ou a terceiros, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Artigo 41 - A advertência será aplicada por escrito, e fundamentada, no caso de ser aplicada 02 (duas) advertências, ensejará a suspensão havendo reincidência, se não for o caso de desligamento, expulsão e/ou exclusão.

Artigo 42 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de desligamento, expulsão e/ou exclusão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Artigo 43 - A destituição do cargo será proveniente de reincidência de atos ou fatos que ensejaram a suspensão do associado.

Parágrafo único - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Artigo 44 - As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o associado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Artigo 45 - A destituição do cargo não ensejará cancelamento ou revisão, sendo considerado permanente.

Parágrafo único - O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Artigo 46 - As penalidades disciplinares serão aplicadas pelo Conselho Diretor e/ou pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XII



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a smaller one.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 - Os membros da associação, individual ou coletivamente, não se responsabilizarão solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.

Artigo 48 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, nos termos do seu Artigo 14, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 49 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

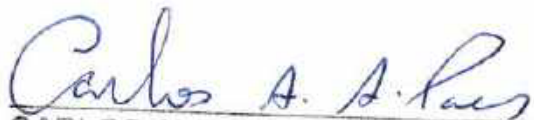
Artigo 50 - Estiveram presentes na 1ª Assembleia Geral Ordinária os seguintes: João Orlando Ribeiro Martins, Nilson de Melo Junior, Sandro Campos Soares, Ireno dos Reis Pereira, Solange Aparecida P. Gonçalves, Abraão Gonçalves, Terezinha Aparecida Moreira, Veridiana Canassa Pinheiro, Flavio Costa, Sheila Mirelly Veiga Cavalheri, Fabiano Acássio Cavalheri, Thais Laine de Souza Burack e Fernanda Campos Soares os quais receberam a qualificação de Associados fundadores.

Artigo 51 - Os casos omissos neste estatuto serão decididos em diretoria, com recurso à Assembleia Geral.

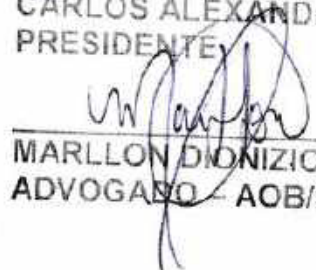
Campo Mourão, 05 de dezembro de 2022.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO EM 09 DE MARÇO DE 2018.



CARLOS ALEXANDRE ARAUJO PAES
PRESIDENTE


MARLLON DIONIZIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO - AOB/PR 97.598





1º TABELIONATO DE NOTAS

Tabelião Vanessa Bueno Sampaio

F: 44.3523.9713 / 44-39998-0122
Rua Mano Grosso, n.º 1760 - Centro
Campo Mourão-PR 81139-100
site: www.cartorioampmouroao.com.br
email: tabeliao@cartorioampmouroao.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

[LXCMF763]-CARLOS ALEXANDRE ARAUJO PAES

[LXCMic93]-MARLLON DIONIZIO DE OLIVEIRA



Campo Mourão, 23 de Dezembro de 2022

Em _____ da verdade.

040-MARESSA PRIMO F. DOS SANTOS-ESCREVENTE
Selo n. F173X.kfqtYJc6sl-eLfm.I3Jno

Handwritten signature in blue ink.



Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

[LXCMF763]-CARLOS ALEXANDRE ARAUJO PAES

[LXCMic93]-MARLLON DIONIZIO DE OLIVEIRA



Campo Mourão, 23 de Dezembro de 2022

Em _____ da verdade.

040-MARESSA PRIMO F. DOS SANTOS-ESCREVENTE
Selo n. F173X.kfqtYJc6sl-eLfm.I3Jno

SELO Nº F769M23qdkue4a22rxTTJ4qXd
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Registrado no Livro A-177 - Fls. 017/017 - Sob nº 0014006
Protocolado sob nº 0011048

Campo Mourão-PR, 26 de dezembro de 2022.

Rosiméa Hoffri
Titular





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURAO
CNPJ: 22.018.900/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:19 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2024.

Código de controle da certidão: **5585.1D8E.4BF7.BCBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURAO

CNPJ Nº: 22.018.900/0001-07

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURAO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 08/07/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **3654.PQTA.1115**
Emitida em **09/05/2024** às **14:30:58**

Dados transmitidos de forma segura.



DECLARAÇÃO

EU, CARLOS ALEXANDRE ARAUJO PAES, portador do RG 88553594 e CPF 052.930.249-73, na qualidade de Presidente da Associação Amigos do Autista – AACM de Campo Mourão, CNPJ 22.018.900/0001-07, ATESTO para os devidos fins que a referida entidade recebe repasse de verbas públicas, sendo:

- Recurso Imposto de Renda/FIA Termo de Colaboração N° 049/2023 no valor de R\$67.370,00 (2024). Destinado a utilização no Programa AACM em Ação, que sistematiza e realiza ações de assessoramento, de defesa e garantia de direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias. O programa AACM em Ação é também identificado por meio do Projeto Farol e o Projeto Formar que visa atender para melhor acolher crianças e adolescentes com TEA de Campo Mourão/PR, através de serviços técnicos de profissionais pedagogo, musicoterapeuta e assistente social.

- Recurso do Fundo Municipal da Criança e Adolescente (FMDCA) Termo de Colaboração N° 028/2023 no valor de R\$ 50.000,00 (2023/2024). Destinado a utilização nos Programas AACM em Ação e Prisma, através dos serviços dos profissionais assistente social e auxiliar de serviços gerais. O recurso também é destinado ao Projeto Formar e Atender para melhor acolher crianças e adolescentes com TEA de Campo Mourão/PR, a capacitação de profissionais da rede municipal referente ao atendimento do público alvo, além de aquisição de material de expediente, mobiliário em geral, equipamentos e coleções de materiais bibliográficos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Campo Mourão - Paraná, 09 de Maio de 2024.

CARLOS ALEXANDRE ARAUJO PAES
Presidente



Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 2991 cep 87.303-318 – Jardim
Curitiba, Campo Mourão - Paraná



DECLARAÇÃO

EU, CARLOS ALEXANDRE ARAUJO PAES, portador do RG 88553594 e CPF 052.930.249-73, na qualidade de Presidente da Associação Amigos do Autista – AACM de Campo Mourão, CNPJ 22.018.900/0001-07, ATESTO para os devidos fins que os cargos de Diretoria da Entidade não são remunerados e que os Serviços Prestados são de relevante interesse Público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Campo Mourão - Paraná, 09 de Maio de 2024.

CARLOS ALEXANDRE ARAUJO PAES

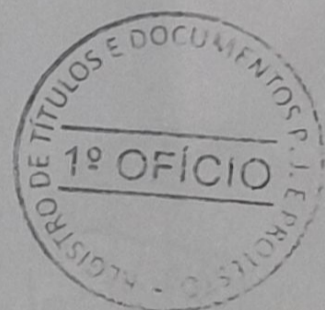
Presidente

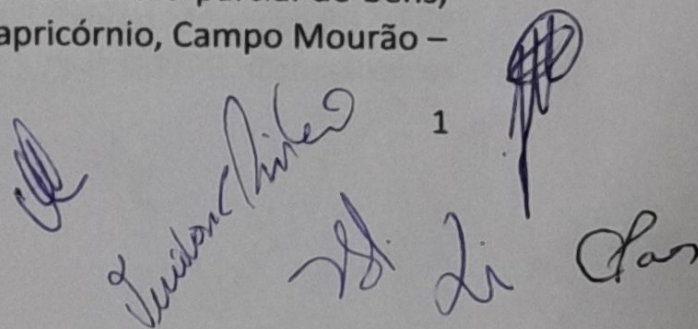


Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 2991 cep 87.303-318 – Jardim
Curitiba, Campo Mourão - Paraná

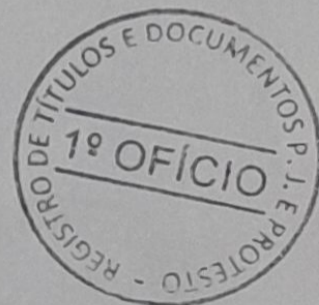
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AACM ELEIÇÃO DE DIRETORIA.

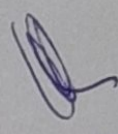
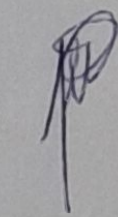
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 19h30min, nas dependências da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO-AACM, CNPJ 22.018.900/0001-07, Av. Manoel Mendes de Camargo, nº2991, Jd. Curitiba, Campo Mourão, Estado do Paraná, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral Ordinária da AACM, conforme o edital de convocação 01/2024, datado de 04/03/2024, afixado na sede da associação. Após verificado o quórum para o estabelecimento da Assembleia, os presentes elegeram para secretariar os trabalhos o Sr. João Orlando Ribeiro Martins e para presidir a sessão a Sra. Fernanda Campos Soares. Após a presidente da sessão apresentou os itens da pauta 1. Eleição dos Membros da Diretoria; 2. Posse dos Membros Eleitos. Na sequência, convidou a Sra. Veridiana Canassa Pinheiro, presidente da comissão eleitoral, ao qual informou que não houve inscrição de novas chapas para concorrer à eleição. Sra. Veridiana Canassa Pinheiro, enfatizou que o edital de convocação ficou em aberto no período de 24 dias, onde especifica que o requerimento de registro para candidatura da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal deveria ser protocolado na secretaria da associação até cinco dias corridos antes das eleições, prazo este improrrogável. Desta maneira, informa sobre a inscrição da atual Chapa "JUNTOS SOMOS MAIS FORTES" ao qual os membros se inscreveram para concorrer à reeleição da Diretoria e Conselho Fiscal. Tendo como candidatos: Presidente: Carlos Alexandre Araújo Paes; Vice Presidente: Badia Francisca Pires; Primeiro Secretário: Elisângela Aparecida de Castro Santos; Segundo Secretário: Jordana Nogueira Schwab Lionço; Primeiro Tesoureiro: Sandro Campos Soares; Segundo Tesoureiro: João Orlando Ribeiro Martins; Secretário de Marketing: Tânia Regina Capelli do Nascimento; Vice Secretário de Marketing: Flávio Costa; Secretária de Projetos: Fernanda Campos Soares; Vice Secretário de Projetos: Anneliese Ruch Salmeron; Secretário Jurídico: Terezinha Aparecida Moreira e Vice Secretário Jurídico: Ronaldo Rigobello. Considerando o artigo 27 (vinte e sete) do Estatuto Social, o presidente desta assembleia sugere eleição por aclamação, sendo esta proposta acolhida por todos. Assim, foram eleitos os seguintes membros: **Presidente:** Carlos Alexandre Araújo Paes, brasileiro, técnico de TI, sócio administrador, casado em regime parcial de bens, residente e domiciliado na rua Luiz Aurélio Gurgel, 114 Jd Aeroporto, Campo Mourão-PR, CEP 87.310-283, portador do CPF 052.930.249-73 e RG 8.855.359-4 SSP/PR. **Vice-Presidente:** Badia Francisca Pires, brasileira, dentista, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Av. Manoel Mendes de Camargo, 391, ap 03, centro, Campo Mourão – Pr, CEP 87.302-080, portadora do CPF 389.242.932-49 e RG 385716 SSP/RO. **Primeiro Secretário:** Elisângela Aparecida Castro Santos, brasileira, técnica de enfermagem, casada em comunhão mourão parcial de bens, residente e domiciliada na Av. Norberto Marcondes, 1053, centro, Campo Mourão – PR, CEP 87.302-060, portadora do CPF 021.539.899-66 e RG 6.215.166-8 SSP\PR. **Segundo Secretário:** Jordana Nogueira Schwab Lionço, brasileira, psicóloga, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na rua Eugenio Zalewski, 303, Jd Capricórnio, Campo Mourão –



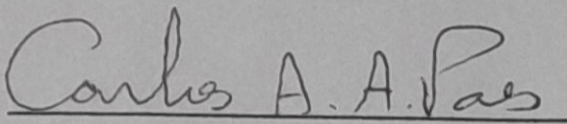

1

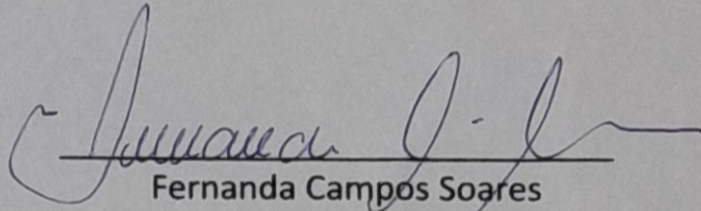
PR CEP 87.301-190, portadora do CPF 044.040.679-09 e RG 8.438.774-6 SSP/PR. **Primeiro Tesoureiro:** Sandro Campos Soares, brasileiro, economista, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Pedro Massareto, 429, Jd Flora II, Campo Mourão – PR, CEP – 87.308-766, portador do CPF 171.955.258-48 e RG 5.775.985-2 SSP/PR. **Segundo Tesoureiro:** João Orlando Ribeiro Martins, brasileiro, servidor público estadual – agente fazendário, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 267, Centro, Campo Mourão – PR, CEP 87.301-060, portador do CPF 610.514.979-49 e RG 4.393.500-3 SESP/PR. **Secretaria de Marketing:** Tânia Regina Capelli do Nascimento, brasileira, professora, casada com comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Francisco Ferreira de Albuquerque, 285, Jd Laura, Campo Mourão-PR, CEP 87.301-158, portadora do CPF 007.464.689-38 e RG 5.057.570-5 SSP/PR. **Vice Secretário de Marketing:** Flávio Costa, brasileiro, Designer Gráfico, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Travessa Maria da Luz Veiga Mello, 652, Jardim Pio XII, Campo Mourão – PR, CEP 87.301-158, portador do CPF 027.812.189-60 e RG 7.019.378-7 SSP/PR. **Secretário de Projetos:** Fernanda Campos Soares, brasileira, farmacêutica, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Pedro Massareto, 429, Jd Flora II, Campo Mourão – PR, CEP – 87.308-766, portador do CPF 020.834.179-09 e RG 5.676.719-3 SSP/PR. **Vice Secretário de Projetos:** Anneliese Ruch Salmeron, brasileira, médica, união estável, residente e domiciliado na Rua das Acácias, 228, Jd Araucária, CEP 87301-320, portadora do CPF 295.310.458-52 e RG 33.025.642-7. **Secretário Jurídico:** Terezinha Aparecida Moreira, brasileira, casada, servidora pública estadual - professora, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua das Magnólias, 305, Jardim Araucária, Campo Mourão – PR, CEP 87.301-360, portadora do CPF 929.475.579-72 e RG 5.942.878-0 SESP/PR. **Vice Secretário Jurídico:** Ronaldo Rigobello, brasileiro, Professor, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Pedro Massareto, 454, Jardim Flora II, Campo Mourão – PR, CEP 87.308-770, portador do CPF 604.600.162-53 e RG 582.261 SESDEC/RO. Ato contínuo foram apresentados os candidatos para reeleição do Conselho Fiscal, sendo: Ireno dos Reis Pereira, Thais Laine de Souza Burack, Joaquim Antonio Andreiov, Roseli Maria Pasini Herranz, Fábio Cezar Luciani. Diante do previsto no Estatuto, os membros do Conselho Fiscal foram reeleitos por aclamação, ficando assim definidos: **Conselheiros Fiscais Efetivos:** Ireno dos Reis Pereira, brasileiro, contador, casado em regime de comunhão de bens, residente e domiciliado na Rua Roberto Brzezinski, 2211, centro, Campo Mourão – PR, CEP 87.302-200, portador do CPF 274.362.099-49 e RG 1965148-7 SESP/PR. Thais Laine de Souza Burack, brasileira, contadora, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Angelin, 713, Jardim Flora II, Campo Mourão – PR, CEP 87.308-778, portadora do CPF 026.514.279-26 e RG 7.640.224-8 SSP/PR. Joaquim Antonio Andreiov, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, auxiliar de crédito, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 1079, Jd Flórida, Campo Mourão-PR, CEP 87.300-068, portador do CPF 016.731.879-94 e RG 4.988.173-8 SSP/PR. **Conselheiros**

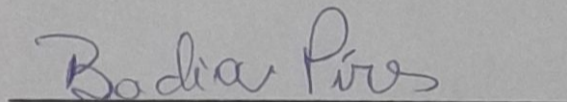


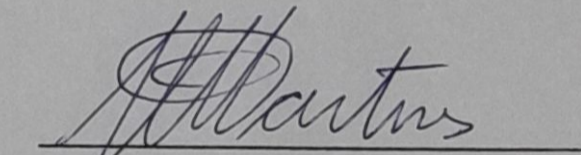

Joaquim Andreiov
SSP

Thais Laine

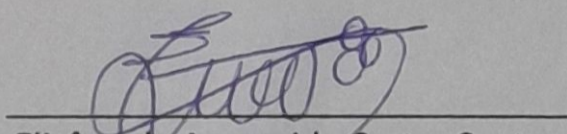
Fiscais Suplentes: Roseli Maria Pasini Herranz, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, professora aposentada, residente na rua São Carlos, 219, Jd Flórida, Campo Mourão-PR, CEP 87.300-080, portadora do CPF 596.129.409-91 e RG 4.317.433-6 SSP/PR. Fábio César Luciani, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Tv. Pioneiro João Pereira da Cruz, 225, Jd Batel, Campo Mourão – PR, CEP 87.309-670, portador CPF 057.984.879-54 e RG 9.382.266-8 SSP/PR. Comunicado à plenária que todos os reeleitos apresentaram declaração de que não são impedidos por lei ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. O Presidente da Assembleia declarou eleita e empossada a Diretoria e Conselho Fiscal supracitados para o período de 2024/2026 com início do exercício do mandato em 01/04/2024 e término em 31/03/2026. Nada mais havendo para ser tratado, o presidente da assembleia deu por encerrada a sessão e eu, João Orlando Ribeiro Martins, lavrei e assinei a presente ata, seguida da assinatura do presidente dos trabalhos e presidente da comissão eleitoral.

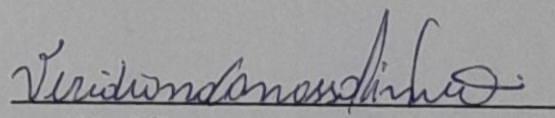

Carlos Alexandre Araújo Paes
Presidente AACM

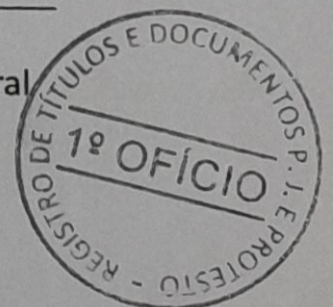

Fernanda Campos Soares
Presidente da Sessão


Badia Francisca Pires
Vice-Presidente AACM


João Orlando Ribeiro Martins
Secretário da Sessão


Elisângela Aparecida Castro Santos
Primeiro Secretário AACM


Veridiana Canassa Pinheiro
Presidente da comissão eleitoral



1º OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, E DE REGISTROS
DE TÍTULOS DE DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
DE CAMPO MOURÃO-PR CNPJ 78.190.337/0001-04

SELO Nº SFTD1mewvnrby8bjNEWf769q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emolumentos: R\$27,70(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07,
ISSQN: R\$0,91, FUNDEP: R\$1,51, Selo: R\$1,75, Distribuidor:
R\$10,78, Fotocópia: R\$2,49. Total: R\$ 56,21

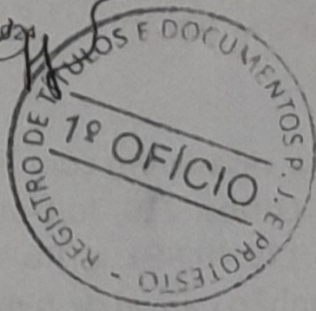
Registrado no Livro A-177 - Fls. 686/686 - Sob nº 0014676

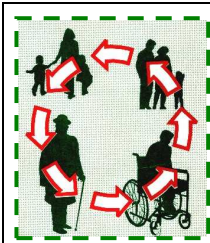
Protocolado sob nº 0011718



Campos Mourão-PR, 03 de abril de 2024

Carla Kffuri Nunes
Funcionária Homologada





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMPO MOURÃO - PARANÁ
CMAS
Lei de Criação 932 de 06 de outubro de 1.995

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS de Campo Mourão – PR

INSCRIÇÃO Nº 011

A entidade **AACM – Associação Amigos dos Autistas de Campo Mourão, CNPJ 22.018.900/0001-07**, com sede em Campo Mourão, Av. Manoel Mendes Camargo, 2991, é inscrita neste Conselho, sob número 011, a partir da publicação da Resolução Nº043/2017.

A Entidade está inscrita na modalidade de Assessoramento e cumulativamente, na modalidade Defesa e Garantia de Direitos. Visto que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, assim como, defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Campo Mourão, 09 de julho de 2021.

João Maria Ferrari Chagas
Presidente do CMAS

LEI Nº 3816, DE 15 DE MARÇO DE 2017.



**Declara de Utilidade Pública a
Associação Amigos do Autista de
Campo Mourão - AACM.**

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Amigos do Autista de Campo Mourão - AACM, inscrita no CNPJ nº 22.018.900/0001-17, registrada em 09 de março de 2015, Registro nº 9871 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 15 de março de 2017

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Data da Publicação: 27/03/2017 Número do Órgão Oficial: 2114/2017



Relatório atividades realizadas Junho/2023 – Junho 2024

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 DADOS DA ENTIDADE

Razão Social: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPO MOURÃO - AACM

CNPJ: 22.018.900/0001-07

Descrição de atividade principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Data de Fundação: 30 de outubro de 2014

Endereço: Av. Manoel Mendes de Camargo, nº 2991, **Jardim:** Curitiba

Cidade: Campo Mourão

CEP: 87.303-318

UF: PR

Telefones de contatos: Carlos Alexandre Araújo Paes 44 99175-360

Fernanda Campos Soares 44 99932-5856

Email: contato@amigosdoautista.org.br /

apoio@amigosdoautista.org.br **Facebook:**

<https://facebook.com/amigosdoautistacm>

Instagram: <https://www.instagram.com/amigosdoautista/>

1.2 DIRETORIA

Presidente: Carlos Alexandre Araújo Paes, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 8.855.359-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF:052.930.249-73.

Vice presidente: Badia Francisca Pires

Primeira Secretária: Elisângela Aparecida Castro Santos

Segundo Secretária: Jordana Nogueira Schwab Lionço

Primeiro Tesoureiro: Sandro Campos Soares

Segundo Tesoureiro: João Orlando Ribeiro

Martins Secretária de Marketing: Tânia Regina

Capelli Vice Secretário de Marketing: Flávio

Costa Secretária de Projetos: Fernanda Campos

Soares

Vice Secretária de Projetos: Annelise Ruch Salmeron

Secretária Jurídico: Terezinha Aparecida Moreira

Vice Secretário Jurídico: Ronaldo Rigobello.

1.3 PERÍODO DO MANDATO: 01/04/2024 a 31/03/2026.

2. OBJETIVO GERAL:

Promover e assegurar a Defesa e a Garantia de Direitos e de Atendimentos para pessoas com TEA e seus familiares, por meio de ações que favoreçam o debate, a discussão e o acesso ao pleno exercício da cidadania, em consonância com as legislações que regem o SUAS (Sistema Único da Assistência Social).

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Propor e coordenar projetos com a finalidade de promover o bem-estar, o direito e a cidadania das pessoas, mas principalmente as Crianças e Adolescentes (tentando sempre buscar o diagnóstico precoce e o tratamento adequado) do Transtorno do Espectro Autista e seus familiares;
- Articular órgãos governamentais e não governamentais para o atendimento das demandas apresentadas pela pessoa com autismo;
- Realizar levantamentos e pesquisas sobre o perfil sócio econômico e do transtorno do autismo junto aos sócios;
- Prestar orientação e assessoria jurídica para pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares, desde que sejam sócios, nos assuntos referentes a essa condição.
- Prestar apoio, orientação, encaminhamentos das Crianças e Adolescentes com TEA e seus familiares, a fim de esclarecer diagnóstico e estabelecer o processo de
- Organizar um acervo da legislação nacional sobre o Transtorno do Espectro Autista;
- Acompanhar a legislação ligada às pessoas com deficiências, elaborando propostas a serem encaminhadas pela AACM aos legisladores nos vários níveis da República;
- Organizar, literatura específica de orientação dos direitos dos deficientes;

Participar de espaços de decisões e proposições democráticas de defesa e garantia de direitos, tais como Conferências, Fóruns, Comitês e Conselhos Municipais de Saúde, Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente, da pessoa com deficiência, Educação, Saúde Mental, entre outros;

- Promover seminários e cursos de esclarecimento à população sobre os direitos das

pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares.

- Fomentar e organizar eventos de cunho científico e educativo, como: simpósios, congressos, palestras, seminários e cursos;
- Manter o site oficial da AACM.
- Desenvolver campanhas publicitárias e de esclarecimento;
- Buscar, organizar e divulgar informações de interesse dos sócios;
- Fomentar e organizar eventos que tenham por objetivo a arrecadação de fundos para a manutenção da AACM.

4. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETOS E/OU BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

As ações da AACM se deram através de três programas, os quais têm seus objetivos e ações específicas, mas salvaguardando os objetivos gerais e finalidades estatutárias. Os três têm objetivos e metas que se correlacionam entre si e juntos fortalecem o alcance dos objetivos gerais da AACM. São eles: Programa AACM em Ação; Programa Prisma e Programa ALCA-TEA, os quais são apresentados abaixo de modo detalhado:

PROGRAMA AACM EM AÇÃO

Busca a estruturação e o fortalecimento da AACM, através das ações de assessoramento, de defesa e garantia de direitos das pessoas com TEA e suas famílias, nesse programa encontra-se o Projeto Farol e o Projeto Formar e atender para melhor acolher crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de Campo Mourão/PR que dispõem de atendimentos com equipe multidisciplinar: pedagoga, musicoterapeuta e assistentes sociais (No item ações realizadas consta relatório dos atendimentos realizados pelos profissionais). Abaixo segue algumas ações do programa:

- Cadastramento das pessoas com TEA e seus familiares;
- Realização de levantamentos e pesquisas entre os associados;
- Realização de eventos de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Participar de Conselhos Municipais das diferentes Políticas Públicas, Defesa e Garantia de Direitos, como da Criança e do Adolescente; da Saúde, da Assistência Social, da Pessoa com Deficiência, etc;
- Participar das Conferências/Fóruns e Comitês Municipais;

- Articular os diferentes órgãos governamentais e não governamentais para a inclusão da pessoa com TEA e seus familiares nos serviços que lhes são necessários para a habilitação e reabilitação.

AÇÕES DESENVOLVIDAS: Os serviços foram desenvolvidos na modalidade institucional de forma presencial de segunda à sexta-feira. Na ocasião, foram realizados a inclusão de novos cadastros de pessoas com TEA e seus familiares, reuniões de equipe técnica e reuniões da diretoria da AACM. Buscou-se a articulação com os diferentes órgãos e lideranças não governamentais para a inclusão da pessoa com TEA e seus familiares nos serviços que lhes são necessários para a habilitação e reabilitação, defesa e garantia de direitos. Participação em reuniões de Conselhos Municipais das diferentes Políticas Públicas, Defesa e Garantia de Direitos, como da Criança e do Adolescente, da Assistência Social, da Pessoa com Deficiência, Comitês; realizações de Eventos de fortalecimento de vínculos familiares e Comunitários: Arraiá da AACM; parceira para sessões de cinema adaptadas para pessoas autistas no Cinemax, cortesia para pessoas com TEA e acompanhantes assistirem o jogo do Campo Mourão Futsal na Copa Brasil e para os autistas que tivessem interesse em entrar com os jogadores; parceira no empreende week com sessões adaptadas ao público TEA no Arena RPC “Planetário Full Dome”. Realização de coleta de documentos para a realização da Carteira do Autista.

ACOMPANHAMENTO: Atendimentos presenciais com crianças, adolescentes e adultos com TEA, teleatendimento ou conversação por WhatsApp com os pais ou responsável. Orientação, acolhimento e encaminhamento para as famílias de pessoas com TEA.

RESULTADO QUALITATIVO: Acolhimento frente às necessidades emocionais. Por meio de escuta ativa e uso de tecnologias foi possível realizar, tanto para os usuários como para pais e responsáveis, o alcance dos objetivos definidos propostos da AACM que contou com uma equipe multiprofissional que ofertou atividades com incentivo ao desenvolvimento de potencialidades e habilidades das pessoas com TEA, como também, atividades lúdicas e recreativas. Para o êxito do trabalho desenvolvido com as pessoas com deficiência e suas famílias, realizamos partilha com outras políticas públicas como: saúde/educação e o planejamento de intervenções conjuntas que permitiram o alcance de resultados satisfatórios.

AÇÕES DE ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.

Tendo em vista que a AACM é uma organização que trabalha no Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, suas ações não tem uma abrangência limitada no sentido de números, pois são de grande alcance pelo fato de ter como um dos objetivos esclarecer a população em geral sobre as questões inerentes ao TEA.

As ações foram realizadas de forma contínua, permanente e planejada, buscando a promoção da defesa e dos direitos já estabelecidos por distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

Considerando o início dos atendimentos pela AACM, a entidade atendeu cerca de 25 crianças com TEA com atendimento pedagógico e de musicalização e no que se refere às famílias, a entidade atendeu cerca de 170 famílias e totalizando no ano de 2023 aproximadamente 1.713 atendimentos realizados de forma direta e indireta através dos profissionais: pedagogo, musicoterapeuta e o assistente social.

Fotos referente às atividades desenvolvidas no Programa AACM em Ação

AACM - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO



Atendimentos realizados pelos profissionais pedagoga e musicoterapeuta.

Participação da equipe técnica e diretoria em eventos para articulação entre diferentes órgãos governamentais e não governamentais.



Participação da equipe técnica em reuniões dos Conselhos Municipais.

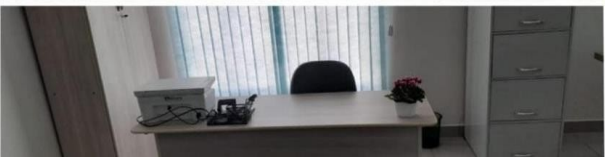


Associação Amigos do Autista de Campo Mourão - AACM



Atendimentos 2023

Festa Julina da AACM - 2023

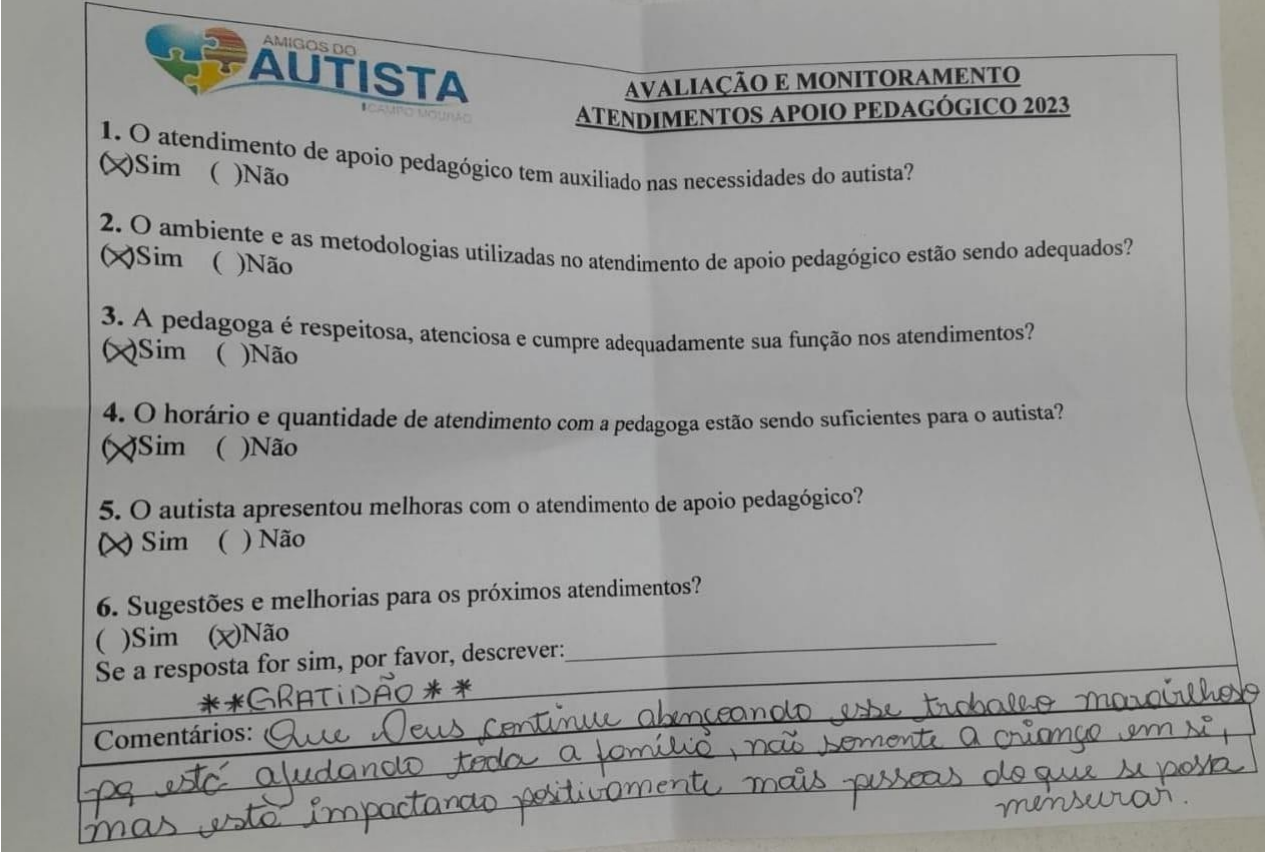


Novas instalações da AAC

Jogo Campo Mourão Futsal



Ficha de satisfação em relação aos atendimentos da pedagoga



AMIGOS DO AUTISTA
CAMPO MOURÃO

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
ATENDIMENTOS APOIO PEDAGÓGICO 2023

1. O atendimento de apoio pedagógico tem auxiliado nas necessidades do autista?
 Sim () Não
2. O ambiente e as metodologias utilizadas no atendimento de apoio pedagógico estão sendo adequados?
 Sim () Não
3. A pedagoga é respeitosa, atenciosa e cumpre adequadamente sua função nos atendimentos?
 Sim () Não
4. O horário e quantidade de atendimento com a pedagoga estão sendo suficientes para o autista?
 Sim () Não
5. O autista apresentou melhoras com o atendimento de apoio pedagógico?
 Sim () Não
6. Sugestões e melhorias para os próximos atendimentos?
() Sim (x) Não
Se a resposta for sim, por favor, descrever: _____

****GRATIDÃO****

Comentários: *Que Deus continue abençoando este trabalho maravilhoso pq está ajudando toda a família, não somente a criança em si, mas está impactando positivamente mais pessoas do que se possa mensurar.*

Ficha de satisfação em relação aos atendimentos do musicoterapeuta

PROGRAMA PRISMA - CAPACITAÇÃO SOBRE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

O Psiquiatra da Infância e Adolescência, *Dr. Eric Fombonne*, o maior epidemiologista na área do espectro do autismo, trás em um de seus artigos o resultado de pesquisas realizadas em países desenvolvidos. No Brasil, apenas um estudo piloto foi realizado até o momento demonstrando a necessidade de uma pesquisa mais completa em nossa realidade. Fombonne, conclui que a prevalência de vem aumentando progressivamente, e atualmente as estimativas mais precisas estão em torno de 20 casos para cada 10 mil pessoas, enquanto a prevalência de Transtornos Globais do Desenvolvimento Sem Outra Especificação em torno de 30 para cada 10 mil pessoas. A prevalência da Síndrome de Asperger é bem menor e os casos com Transtorno Desintegrativo da Infância são muito raros, cerca de 02 para cada 100 mil pessoas. A somatória de todos os Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) combinados leva a estimativa de quase 1%, ou seja, de 60 a 70 indivíduos para uma população de 10 mil pessoas. Com isso, os TGD são considerados entre os mais frequentes transtornos do neurodesenvolvimento infantil. O autor discute os motivos

para o forte crescimento nas prevalências dos TGD.

Há fortes evidências de que isso seja uma consequência principalmente da ampliação do conceito e da expansão dos critérios de diagnóstico, da maior conscientização sobre os transtornos, entre outros; embora outros fatores ainda não conhecidos também possam ter contribuído para esses resultados. A expansão do conceito se deu a partir do último **Manual de Saúde Mental – DSM-5**, que é um guia de classificação diagnóstica, o Autismo e todos os distúrbios, incluindo o transtorno autista, transtorno desintegrativo da infância, transtorno generalizado do desenvolvimento não-especificado (PDD-NOS) e Síndrome de Asperger, fundiram-se em um único diagnóstico chamado **Transtornos do Espectro Autista – TEA**. Os fatores acima evidenciados levaram a AACM – Associação dos Amigos dos Autistas de Campo Mourão, priorizar em suas ações, na disseminação da informação tanto para a população em geral como para a capacitação de profissionais que possam atuar no esclarecimento diagnóstico, no tratamento e nos atendimentos das pessoas. Para alcançar seus objetivos a AACM, tem realizado e quer continuar realizando Palestras, Seminários, Jornadas, Simpósios, Caminhadas de divulgação, entrevistas nos meios de comunicação em geral, facebook, Instagram da Associação, alimentado com informações sobre o tema.

PÚBLICO ALVO: Profissionais das áreas Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Cultura, Lazer; Pessoas com TEA; Familiares e Amigos das pessoas com autismo; estudantes do ensino superior e técnico e a comunidade em geral.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: O Programa realiza diversos eventos como:

- Participação da AACM, para divulgação do autismo em reuniões em clubes de Serviço do Município, LIONS, Rotary's, Maçonarias.
- Palestras e Jornada de Conscientização na comunidade de Campo Mourão (escolas, igrejas, etc.) visando diminuir o preconceito e a exclusão.
- Reportagens e entrevistas concedidas em emissoras de rádio, TV., postadas no facebook, Instagram, com a finalidade de alcançar as pessoas do município e região.
- Caminhada de conscientização sobre o TEA.
- Capacitações para profissionais da rede de atendimento de Campo Mourão que atuam diretamente com o público alvo e suas famílias.

AÇÕES DESENVOLVIDAS: Foram realizadas diversas ações promovidas pela AACM, destacamos estas:

- Na ocasião foi realizada visita no comércio local para realização da Campanha Vitrines Azuis, em relação ao mês de abril de conscientização do autismo, abordado sobre a temática com os lojistas e colobarodores.
- Reportagens e entrevistas em programas de rádio realizadas pelos membros que compõem a AACM e postagens nas redes sociais da AACM, todas com o objetivo de compartilhar informações e vivências a respeito do TEA. Grupo de relação no WhatsApp atingindo a população em geral.
- Realização da VI Jornada da AACM: Aspectos para qualidade de vida no TEA que aconteceu no dia 27 de maio de 2023 período integral nas dependências do Centro Universitário Integrado. Na ocasião tivemos a presença de dois renomados palestrantes a nível nacional: Dr. Thiago Castro (Pediatra) abordando sobre as “Consequências do uso de telas para o desenvolvimento do Austista” e a Dra. Camila Kammers (Fisioterapeuta) ao qual tratou sobre “Sono e a Rotina di Autista”. Esta ação ocorreu de maneira presencial com a participação em torno de 60 pessoas e de maneira remota através de live nas redes sociais da AACM e do Dr. Thiago Castro, atingindo cerca de 3.920 mil visualizações.
- Enfatizamos ainda os convites realizados de maneira espontânea a AACM, para abordar sobre o tema autismo. Na ocasião foram realizadas diversas palestras e capacitações pela pedagoga e mestre da AACM Veridiana Canassa, destacamos as seguintes ações: Capacitação de profissionais do SENAC de Campo Mourão e Palestras: no Curso de formação de Praças do 11º Batalhão da Polícia Militar de Campo Mourão; na feira de profissões no Colégio Professor Darcy Costa; com acadêmicos de licenciatura da UNESPAR de Campo Mourão e na APAE de Nova Cantu em uma mobilização realizada pela diretora da instituição com mães de autistas do município. A estimativa foi em torno de 220 pessoas alcançadas nas ações realizadas pela pedagoga da instituição conforme ações mencionadas.
- Em outubro de 2023 a AACM organizou e ofertou uma “Capacitação/Formação profissional sobre TEA” com carga horária de 18 horas, ofertada para diversos segmentos do município de Campo Mourão, tendo por intuito o melhor preparo para aqueles que trabalham no atendimento de crianças e adolescentes autistas. Na ocasião a AACM trouxe para este evento a psicóloga e autora do Programa de Aprendizagem e Desenvolvimento Maria Helena Jansen. Participaram desta capacitação: servidores do Ampara; Secretaria da Educação do município de Campo Mourão, SEASO, Conselho Tutelar, equipe técnica da AACM, APAE e Lar Mirian. Totalizando portanto 03 dias de capacitação com muito aprendizado para melhor

compreender e atender nossos autistas, estimativa de 136 pessoas participantes.

- 7ª Edição da Caminhada de Conscientização do Autismo da AACM: Mais Informação, menos preconceito que aconteceu no dia 06 de abril de 2024 às 09h:00min, sendo realizado o seguinte percurso saída da Praça São José, sentido Rua Brasil, seguindo em direção à Avenida Manoel Mendes de Camargo e subindo pela Rua Mato Grosso, com deslocamento para a Avenida Capitão Índio Bandeira e, finalizando, com a entrada na Praça São José. Estima-se pela contagem realizada durante o evento a participação em torno de 800 pessoas (dentre estas destacamos: pessoas com TEA, familiares, amigos, instituições, clube de motoqueiros, clube de ciclistas, acadêmicos, profissionais, setores público, privado e terceiro setor entre outras).

ACOMPANHAMENTO: Atividades realizadas de maneira presencial e online.

RESULTADO QUALITATIVO: Por meio das atividades realizadas foi possível alcançar os objetivos definidos pela AACM que busca pelo esclarecimento e a conscientização sobre o TEA e, principalmente, da pessoa dentro do espectro e suas implicações nos mais variados eixos de convivência social.

Para o êxito do trabalho desenvolvido, a partilha com outras políticas públicas se tornou pertinente para que as intervenções conjuntas permitissem o alcance de bons resultados e a disseminação de informação para a população e profissionais que atuam com pessoas com TEA.

FOTOS REFERENTE ÀS AÇÕES DO PROGRAMA PRISMA



7ª Edição da Caminhada de Conscientização do Autismo da AACM:

Valorize as capacidades e respeite os limites



6ª Edição da Caminhada de Conscientização do Autismo da AACM: Mais Informação, menos preconceito

↳ Divulgação da caminhada



Ação com o comércio local para

Vitrines Azuis



embros da diretoria da M realizando entrevista rádio Colméia referente às de conscientização tismo



VI Jornada da AACM
Palestrantes:
Dr. Thiago Castro (Pediatra)
Dra. Camila Kammers
(Fisioterapeuta)



Capacitação/Formação
profissional sobre TEA, para
profissionais da rede
municipal que atuam no
atendimento de crianças e
adolescentes autistas.



Palestra realizada pela
pedagoga da AACM
Veridiana ao curso de
formação de praças do 11º
Batalhão da PM de CM

Programa “ALCA- TEA”: Apoio, Orientação, Encaminhamento e Esclarecimento de Diagnóstico.

“ ...há uma conexão entre o autismo e a circuncisão...Ao longo dos anos, já vi as seguintes explicações para o autismo (não necessariamente nesta ordem):

O autismo é causado pelo mercúrio.

O autismo é causado pelo chumbo.

O autismo tem início quando não há vínculo entre mãe e bebê. Certos agrotóxicos podem dar origem ao autismo.

Plástico.

O consumo de glúten agrava os transtornos do espectro autista.

Pessoas com autismo deveriam comer mais morangos.

Produtos químicos encontrados em panelas antiaderentes podem causar autismo.

Aquele item que fala do vínculo é meio doloroso para mim .(Carie Carriello : versão brasileira : mãe tradutora).

Esse pequeno depoimento de uma mãe traduzido, para o português por outra mãe, demonstra muito bem parte do contexto vivenciado pelas famílias das pessoas com TEA, seja, a dificuldade de se ter um diagnóstico, a pouca informação disponível sobre o assunto, pesquisas ainda não conclusivas, profissionais das áreas afetas ao diagnóstico ainda sem conhecimento suficiente e a necessidade de equipe multiprofissional para estabelecer diagnóstico e para tratamento, o que traz consigo um alto custo financeiro para as famílias. O desconhecimento do TEA, ou mesmo a suspeita de TEA, no filho inclui um grande estresse familiar, por mais estruturada que essa seja, pois as multifaces do TEA, trazem consigo inicialmente um luto pelo “filho perfeito”, depois muitas vezes, suportar o julgamento dos familiares, amigos, escolas, de que a culpa é dos pais, “ que não sabem dar limites e educar os filhos”. No relacionamento do casal, pode ocorrer a necessidade de se achar um “culpado” pela TEA, o que pode levar ao divórcio ou a conflitos intermináveis.

Outrossim, a dificuldade de se estabelecer um diagnóstico de pronto, por si só, gera muita angústia aos pais. O presente Programa objetiva prestar apoio, orientação aos Autistas e seus familiares, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, a fim de esclarecer diagnóstico para a família, no sentido de favorecer o processo de habilitação e reabilitação do Autista.

PÚBLICO ALVO: Pais e familiares de crianças e adolescentes com suspeita ou já diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista.



Relatório Anual de Atividades 2023.

DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E/OU ESTRATÉGIAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM TODAS AS ETAPAS DO PLANO: ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO: as ações foram planejadas, executadas, monitoradas e avaliadas pelos sócios da AACM, sendo todos familiares e/ou autistas, equipe técnica, usuários e profissionais voluntários da sociedade civil. Para divulgação das ações foram realizadas postagens nas redes sociais e divulgação no grupo da AACM no Whatsapp que conta com aproximadamente cerca de 420 membros. Foi elaborada ficha de satisfação ao qual foi aplicado com os pais e/ou responsáveis para feedbacks em relação às ações realizadas e sugestão de temas para serem abordados. Enfatizamos que conforme as avaliações preenchidas as reuniões realizadas estão atendendo as demandas apresentadas. (Em anexo apresentamos algumas fichas e os retornos recebidos).

AÇÕES DESENVOLVIDAS: Com objetivo de oferecer suporte para as famílias dos autistas, a AACM participou na organização e realização de reuniões mensais oferecidas aos pais e a toda comunidade. Foram convidados profissionais que realizaram palestras com temáticas que auxiliassem as famílias, cuidadores e responsáveis de pessoas com TEA. As ações buscaram o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, esclarecimento quanto ao diagnóstico e orientações para as demandas no eixo familiar e cotidiano. Abaixo segue no quadro as atividades realizadas no ano de 2023 até junho de 2024:

DATA DA REUNIÃO - HORÁRIO	LOCAL	TEMA	PALESTRANTE	Nº DE PARTICIPANTES
20/06/2023 19h15min	Centro da Juventude	Workshop ABA em Casa: Como ensinar habilidades básicas para seu filho	Daiane Cruz (Psicóloga e Terapeuta em ABA) Elizandra Abreu (Psicóloga e Terapeuta em ABA)	58 pessoas
28/07/2023 19h30min	Centro da Juventude	TDA e TDAH no TEA	Dr. Rafael Aguillar (Neuropediatra)	69 pessoas

30/08/2023 19h30min	Centro da Juventude	Suplementação e Seletividade no TEA	Larissa Gobbi (Nutricionista TEA/TDAH)	27 pessoas
28/09/2023 19h30min	Centro da Juventude	Terapia Ocupacional ao longo da vida da pessoa com TEA	Laisa Sarubo (Terapeuta Ocupacional)	24 pessoas
25/10/2023 19h00min	Centro da Juventude	Trabalhando as habilidades sociais com autistas pais e professores	Marli Cabrera (Psicopedagoga)	23 pessoas
22/11/2023 19h00min	Centro da Juventude	Como aproveitar as férias para estimular seu filho em casa sem telas	Daiane Cruz (Psicóloga e Terapeuta em ABA) Elizandra Abreu (Psicóloga e Terapeuta em ABA)	15 pessoas
27/03/2024 19h00min	Centro da Juventude	Esportes e atividades físicas como facilitadores no desenvolvimento motor da pessoa com TEA	Fábio Piassa (Professor educador físico)	12 pessoas
16/04/2024	Centro universitário Integrado	Como lidar com as necessidades especiais dos estudantes	Veridiana Canassa (pedagoga)	25 pessoas
18/04/2024	Igreja Renovada	Autismo x Igreja	Veridiana Canassa (pedagoga)	23 pessoas
30/04/2024	Centro da Juventude	Trocando uma ideia sobre Autismo	Veridiana Canassa (pedagoga)	21 pessoas
28/05/2024 19h00min	Fundação Educere	Transtorno de desenvolvimento de linguagem	Andreia Weffort	17 pessoas

ACOMPANHAMENTO: Ações presenciais com familiares e pessoas com TEA e conversação por meio remoto com os pais ou responsável.

RESULTADO QUALITATIVO: Acolhimento às necessidades apresentadas tanto pelos usuários como para pais e responsáveis. Para o êxito do trabalho desenvolvido, a partilha com outras políticas públicas e profissionais voluntários, se tornam pertinentes para que as intervenções conjuntas alcancem bons resultados.

FOTOS DAS AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA “ALCA- TEA”



Reunião dia 17/04/2023:

**A importância da suplementação no
TEA**



Reunião dia 05/05/2023:

**Compreender para
(DES)envolver**



Reunião dia 20/06/2023:

**Workshop ABA em Casa:
Como ensinar habilidades
básicas para seu filho**



Reunião dia 28/07/2023:

TDA e TDAH no TEA



Reunião dia 30/08/2023:

Suplementação e Seletividade no TEA



**Reunião dia
28/09/2023:**

**Terapia Ocupacional ao
longo da vida da
pessoa com TEA**



Reunião dia 25/10/2023:

**Trabalhando as
habilidades sociais com
autistas pais e professores**



Reunião dia 22/11/2023:

**Como aproveitar as férias para estimular seu filho
em casa sem telas**

**ANEXOS FICHAS DE SATISFAÇÃO REFERENTE ÀS REUNIÕES REALIZADAS NO
PROGRAMA "ALCA- TEA"**

AMIGOS DO **AUTISTA** CAMPO MOURÃO

() Autista Familiar () Profissional

	SIM	PARCIAL	NÃO
A palestra atingiu sua expectativa	X		
O tempo foi adequado para a palestra	X		
O tema lhe chamou a atenção	X		
As instalações e recursos foram adequados	X		
O palestrante apresentou domínio sobre o tema abordado?	X		
O palestrante respondeu as perguntas realizadas pelo público?	X		
Você diria que seu aproveitamento nesta palestra foi bom?	X		
Você acha que poderá aplicar os conhecimentos adquiridos na palestra em seu cotidiano?	X		
Sugestões de temas e melhorias para os próximos encontros:	melhorar o ritmo da palestra		

AMIGOS DO **AUTISTA** CAMPO MOURÃO

() Autista Familiar () Profissional

	SIM	PARCIAL	NÃO
A palestra atingiu sua expectativa	X		
O tempo foi adequado para a palestra	X		
O tema lhe chamou a atenção	X		
As instalações e recursos foram adequados	X		
O palestrante apresentou domínio sobre o tema abordado?	X		
O palestrante respondeu as perguntas realizadas pelo público?	X		
Você diria que seu aproveitamento nesta palestra foi bom?	X		
Você acha que poderá aplicar os conhecimentos adquiridos na palestra em seu cotidiano?	X		
Sugestões de temas e melhorias para os próximos encontros:			


AMIGOS DO **AUTISTA** CAMPO MOURÃO

() Autista Familiar () Profissional

	SIM	PARCIAL	NÃO
A palestra atingiu sua expectativa	X		
O tempo foi adequado para a palestra	X		
O tema lhe chamou a atenção	X		
As instalações e recursos foram adequados	X		
O palestrante apresentou domínio sobre o tema abordado?	X		
O palestrante respondeu as perguntas realizadas pelo público?	X		
Você diria que seu aproveitamento nesta palestra foi bom?	X		
Você acha que poderá aplicar os conhecimentos adquiridos na palestra em seu cotidiano?	X		
Sugestões de temas e melhorias para os próximos encontros:	Autismo na adolescência		

Os atendimentos ofertados, visam a melhora na convivência comunitária e na ampliação de conhecimentos, para maior autonomia e independência na formação da pessoa autista enquanto cidadão de direito. Desta forma, a AACM vem buscando ampliar a sua importância social e o seu papel diante da sociedade, que tem muito a aprender sobre o que é o Transtorno do Espectro Autismo - TEA em nosso município e região.

Campo Mourão, 07 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS ALEXANDRE ARAUJO PAES**
Data: 13/06/2024 07:46:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carlos Alexandre Araújo
Paes CPF: 052.930.249-73
RG: 8.855.359-4 SSP/PR
Presidente Associação Amigos do Autista Campo Mourão – AACM.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16279/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de junho de 2024** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 381/2024**.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 17/06/2024, às 16:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16279** e o código CRC **1D7A1C8F6C5F2DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16289/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 17 de Junho de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 17/06/2024, às 17:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16289** e o código CRC **1B7C1D8B6B5A5CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16341/2024

Autor: DEPUTADO DOUGLAS FABRÍCIO

Interessado: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPO MOURÃO - AACM

Projeto de Lei nº: 381 /2024

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de Junho de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/06/2024, às 13:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16341** e o código CRC **1D7F1D8A8A1E3DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10266/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/06/2024, às 11:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10266** e o código CRC **1B7E1B8B8A1B3BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 523/2024

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 381/2024

PL Nº 381/2024

AUTORIA: DEPUTADO DOUGLAS FABRICIO

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Amigos dos Autistas de Campo Mourão.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Douglas Fabricio, autuado sob o nº 381/2024, visa conceder Título de Utilidade Pública à Associação Amigos dos Autistas de Campo Mourão.

Em sua justificativa, o autor esclarece que a entidade presta relevante trabalho de assistência social no município de Campo Mourão na promoção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com transtorno de espectro autista e seus familiares, através de ações que favoreçam o debate, a discussão e o acesso ao pleno exercício da cidadania, em consonância com as legislações que regem o SUAS (Sistema Único da Assistência Social).

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea "g", também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

§1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder Título de Utilidade Pública à Associação Amigos dos Autistas de Campo Mourão.

Sobre o tema, a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná.

Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos arts. 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

I - *ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

II - *ter personalidade jurídica há mais de um ano;*

III - *ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.*

IV - *não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;*

V - *gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;*

VI - *que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.*

§1º *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*

Art. 2º. *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*

I - *certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, de caráter assistencial, educativo, cultural, recreativo, científico, esportivo e representativo; com objetivo de dar assistência, promover a defesa e a promoção de pessoas com autismo e seus familiares.

O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título II do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei nº 17.826/2013.

Curitiba, 02 de julho de 2024.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 02/07/2024, às 14:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **523** e o código CRC **1F7B1A9F9A4C2BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16657/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 381/2024, de autoria do Deputado Douglas Fabrício, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 2 de julho de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 2 de julho de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 02/07/2024, às 15:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16657** e o código CRC **1F7E1C9E9D4A6CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10451/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 02/07/2024, às 16:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10451** e o código CRC **1C7F1C9A9A4E6FC**